



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
 CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 1 000, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1 973.

Altera a Resolução de nº 280, de 11/04/69, que autorizou o funcionamento condicional da 1ª e 2ª séries do Curso Colegial Secundário do Colégio Estadual de Itumbiara, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, nos termos do Art. 29, da Lei Estadual nº 4 240, de 9/11/62, aprovou e eu, Secretário da Educação e Cultura, de acordo com as disposições do Art. 31 da mencionada Lei, homologo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Resolução nº 280, de 11/04/69, que passa a vogorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento condicional do Curso Colegial Secundário(Científico)-2º ciclo, do Colégio Estadual de Itumbiara, neste Estado, nos períodos de diurnos e noturno, em regime de externato, para frequência de alunos de ambos os sexos".

Art. 2º - Esta Resolução, homologada pelo Senhor Secretário da Educação e Cultura, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 20 dias do mês de fevereiro de 1 973.

+ *Antônio Ribeiro de Oliveira*

+Dom Antônio Ribeiro de Oliveira - Presidente

Pe. Otto da Fonseca - Relator

Antonio José de Oliveira - Membro

Djalma Silva - " "

Mozart Barbosa Filho - " "

Delson Leone - " "

José Luiz Bittencourt - " "